



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 27/77

SÚMULA - : Dispõe sobre aquisição de 01 (um) caminhão marca CHEVROLET DETROIT DIESEL, Modelo D 6503 P ano 1977, abre crédito especial e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente da fábrica ou de seu distribuidor, 01 (um) caminhão marca CHEVROLET DETROIT DIESEL, novo de fabricação nacional, pelo valor de R\$ 255.000,00 (duzentos cinquenta e cinco mil cruzeiros), conforme proposta da UVESA - Umuarama Veículos S/A de 14.11.77.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a pagar uma entrada de 100.000,00 (cem mil cruzeiros) sendo pagamento a vista, correndo por verba própria do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º. Para cobertura do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com o BAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS, até a importância máxima de R\$ 194.963,34 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros, e trinta e quatro centavos) referentes ao principal, juros e correção monetária, financiamento esse, amortizável em doze parcelas iguais de R\$ 16.246,94 - (dezesseis mil, duzentos quarenta e seis cruzeiros, noventa e quatro centavos), vencendo a primeira 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

ARTIGO 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no artigo 3º.

ARTIGO 5º. O Chefe do Executivo Municipal poderá oferecer em garantia fiduciária, o equipamento cuja aquisição nesta Lei autoriza, nos termos e para efeito do artigo 66 da Lei Federal nº 4728 de 14 de julho de 1965.

ARTIGO 6º. Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.